



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Exclusivo e Regionalizado

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração com manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Quixadá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos termos da referida regulamentação municipal, poderão participar do presente certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que devidamente cadastrados e regulares junto ao provedor do sistema. Para a obtenção do benefício do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando a vedação à celebração de contratos com a Administração Pública que extrapolem tal limite no respectivo ano-calendário. A regionalização da contratação, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2025, será observada nas seguintes delimitações geográficas:

Âmbito Local: corresponde aos limites do Município de Quixadá/CE, local de execução do objeto contratual, onde se dará prioridade à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, produtores locais e demais beneficiários do tratamento diferenciado;

Âmbito Regional: compreende os 13 (treze) municípios que integram a Região do Sertão Central Cearense, sendo eles: Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

Tal regionalização tem como finalidade garantir maior eficiência logística, celeridade na prestação dos serviços, resposta rápida a demandas emergenciais e redução de custos operacionais, além de fomentar a economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão de pequenos empreendedores no ciclo das contratações públicas.

A limitação da participação a empresas com sede ou filial estabelecida na área regional mencionada encontra-se plenamente justificada por critérios técnicos, operacionais e legais, não se tratando de medida excludente ou discriminatória, mas sim de política pública orientada pelos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e isonomia, apta a garantir a melhor execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público local.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Por fim, cabe destacar que o licitante será formal e exclusivamente responsável pelas transações realizadas em seu nome, bem como pela veracidade das propostas apresentadas e dos lances efetuados, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por meio de seus representantes, eximindo-se o provedor do sistema e a entidade promotora do certame de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M especificação: serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	12,00	Serviço
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	10,00	Serviço
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M especificação: serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	12,00	Serviço
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M especificação: serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	6,00	Serviço
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	24,00	Serviço
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.	24,00	Serviço
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	10,00	Serviço
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA serviço de manutenção corretiva gelágua de coluna	12,00	Unidade
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA serviço de manutenção preventiva gelágua de coluna	12,00	Unidade

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	10.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	20.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	20.0

MANIFESTANTE: Procuradoria Geral do Município

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	6.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA		

MANIFESTANTE: Secretaria de Administracao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	15.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	30.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	30.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	12.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	15.0
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA DE 250 LITROS ATÉ 400 LITROS	Unidade	15.0

MANIFESTANTE: Sec do Desenv. Urbano e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	4.0
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	4.0
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.	Serviço	6.0
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



MANIFESTANTE: Secretaria de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	5.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	2.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	2.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	2.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	20.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	5.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIGORIFICA	Serviço	9.0
	Serviço de manutenção preventiva de câmara frigorífica		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORIFICA	Serviço	9.0
	Serviço de manutenção corretiva de câmara frigorífica, com 30% destinados a reposição de peças.		

MANIFESTANTE: FUNDEB - Fundo Manut. Ensino Basico Val.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	210.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	28.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	76.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	60.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	830.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	585.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	60.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS	Serviço	81.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS	Serviço	81.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	60.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de freezer de 400 até 600 litros com 30% para reposição de peças.		
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	60.0
	Especificação: Serviço De Manutenção Preventiva De Freezer De 400 Até 600 Litros.		
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	36.0
	Serviço de manutenção preventiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras.		
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	36.0
	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras, com 30% para a reposição de peças.		



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



MANIFESTANTE: Sec de Agricult Familiar e Desenv Rural

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	4.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	4.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	4.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA		

MANIFESTANTE: Secretaria de Saude/Fundo Munic.de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	350.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e		



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	220.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	300.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	300.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	200.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	220.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA	Unidade	200.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA DE 250 LITROS ATÉ 400 LITROS		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA	Unidade	200.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA DE 400 ATE 600 LITROS		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS	Serviço	220.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS	Serviço	220.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	220.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de freezer de 400 até 600 litros com 30% para reposição de peças.		
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	220.0
	Especificação: Serviço De Manutenção Preventiva De Freezer De 400 Até 600 Litros.		
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE MESA	Unidade	150.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE MESA		
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE MESA	Unidade	220.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE MESA		
18	INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	200.0
	INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE		
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE COLUNA	Unidade	220.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE COLUNA		
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE COLUNA	Unidade	220.0
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE PAREDE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	220.0
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE PAREDE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE PAREDE	Unidade	220.0

MANIFESTANTE: Sec. de Desenvol. Economico e Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	4.0
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	4.0
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.	Serviço	6.0
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: Fundacao Cultural de Quixada

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	6.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	4.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESISTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESISTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	4.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	4.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: Secretaria Mun. de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESISTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ. 24.000 DE 3-6M	Serviço	24.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	3.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESISTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
4	INST. E/OU DESISTALAÇÃO DE CONDICIONDORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	Serviço	6.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	3.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS	Serviço	8.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS	Serviço	8.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	8.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de freezer de 400 até 600 litros com 30% para reposição de peças.		
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	8.0
	Especificação: Serviço De Manutenção Preventiva De Freezer De 400 Até 600 Litros.		
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIGORIFICA	Serviço	2.0
	Serviço de manutenção preventiva de câmara frigorífica		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMA FRIGORÍFICA	Serviço	2.0
	Serviço de manutenção corretiva de cama frigorífica, com 30% destinados a reposição de peças.		
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	6.0
	Serviço de manutenção preventiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras.		
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	6.0
	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras, com 30% para a reposição de peças.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	96.0
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	48.0
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	10.0
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	12.0
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	96.0
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.	Serviço	12.0
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	12.0
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	48.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	48.0
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.	Serviço	32.0
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	32.0
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS Especificação: Serviço de manutenção corretiva de freezer de 400 até 600 litros com 30% para reposição de peças.	Serviço	32.0
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	Serviço	32.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço De Manutenção Preventiva De Freezer De 400 Até 600 Litros.		
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA	Serviço	6.0
	Serviço de manutenção preventiva de câmara frigorífica		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA	Serviço	6.0
	Serviço de manutenção corretiva de câmara frigorífica, com 30% destinados a reposição de peças.		
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	24.0
	Serviço de manutenção preventiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras.		
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	Serviço	24.0
	Serviço de manutenção corretiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras, com 30% para a reposição de peças.		

MANIFESTANTE: Instituto Previdencia Munic. Quixadá

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	12.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	6.0
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA		

MANIFESTANTE: Sec.de Esportes, Juv. e Part. Popular

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	Serviço	4.0
	Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	Serviço	4.0



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	6.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	6.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	5.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	5.0

MANIFESTANTE: Sec. Munic. de Trans. Cidada. Seg.-STCS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	30.0
	Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	Serviço	30.0
	Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serviço	24.0
	Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA DE 250 LITROS ATÉ 400 LITROS	Unidade	15.0
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA DE 400 ATE 600 LITROS	Unidade	15.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	12.0
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	12.0
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.	Serviço	6.0
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	24.0
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.	Serviço	24.0
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.	Serviço	12.0
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUNA	Unidade	12.0
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.	Serviço	4.0
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	4.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

16



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



LOTE 01 CONDICIONADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 3-6M	763.0	Serviço	R\$ 455,38	R\$ 347.454,94
Especificação: Especificação: Serviço De Instalação E/Ou Desinstalação De condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 3 até 6 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.					
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	166.0	Serviço	R\$ 666,67	R\$ 110.667,22
Especificação: Especificação: serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.					
3	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 DE 6-12M	392.0	Serviço	R\$ 547,71	R\$ 214.702,32
Especificação: Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 7.000 até 24.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.					
4	INST. E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000, 6-12M	124.0	Serviço	R\$ 896,67	R\$ 111.187,08
Especificação: Especificação: Serviço de instalação e/ou desinstalação de condicionadores de ar de 30.000 até 60.000 btus, com material auxiliar peças e utilização de 6 até 12 metros de tubos de cobre, com teste de pressão, qualidade do ar ambiente e relatório final de análise técnica.					
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	1456.0	Serviço	R\$ 324,11	R\$ 471.904,16
Especificação: Especificação: serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.					
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS	1124.0	Serviço	R\$ 347,44	R\$ 390.522,56
Especificação: Especificação: Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de 7.000 até 24.000 btus, com 30% de reposição de peças.					
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS	153.0	Serviço	R\$ 388,00	R\$ 59.364,00
Especificação: Especificação: Serviço de manutenção preventiva de condicionadores de 30.000 até 60.000 btus, com remoção da unidade evaporador para limpeza e higienização, instalação da evaporadora, teste de pressão, qualidade do ar ambiente, conservador do aparelho e relatório final de análise técnica.					
Valor total do lote R\$ 1.705.802,28 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 02 REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUMA	372.0	Unidade	R\$ 216,47	R\$ 80.526,84
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE COLUMA					
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUMA	377.0	Unidade	R\$ 190,35	R\$ 71.761,95
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE COLUMA					
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	66.0	Serviço	R\$ 366,67	R\$ 24.200,22



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Especificação: Serviço de manutenção corretiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras, com 30% para a reposição de peças.					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS DE 4, 5 E 6 TORNEIRAS	66.0	Serviço	R\$ 298,33	R\$ 19.689,78
Especificação: Serviço de manutenção preventiva de bebedouros de 4, 5 e 6 torneiras.					
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMA FRIGORÍFICA	17.0	Serviço	R\$ 872,88	R\$ 14.838,96
Especificação: Serviço de manutenção corretiva de cama frigorífica, com 30% destinados a reposição de peças.					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA	17.0	Serviço	R\$ 650,26	R\$ 11.054,42
Especificação: Serviço de manutenção preventiva de câmara frigorífica					
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE MESA	220.0	Unidade	R\$ 139,56	R\$ 30.703,20
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELÁGUA DE MESA					
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE MESA	150.0	Unidade	R\$ 146,10	R\$ 21.915,00
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELÁGUA DE MESA					
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	320.0	Serviço	R\$ 528,75	R\$ 169.200,00
Especificação: Especificação: Serviço De Manutenção Preventiva De Freezer De 400 Até 600 Litros.					
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER DE 400 ATÉ 600 LITROS	320.0	Serviço	R\$ 542,79	R\$ 173.692,80
Especificação: Especificação: Serviço de manutenção corretiva de freezer de 400 até 600 litros com 30% para reposição de peças.					
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA ENTRE 250 ATÉ 400 LITROS	345.0	Serviço	R\$ 360,00	R\$ 124.200,00
Especificação: Especificação: Serviço de manutenção preventiva de geladeira entre 250 até 400 litros.					
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS	345.0	Serviço	R\$ 395,93	R\$ 136.595,85
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA ENTRE 250 ATE 400 LITROS, COM 30% PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.					
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA	215.0	Unidade	R\$ 315,49	R\$ 67.830,35
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA DE 400 ATE 600 LITROS					
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA	230.0	Unidade	R\$ 352,44	R\$ 81.061,20
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA DE 250 LITROS ATÉ 400 LITROS					
Valor total do lote R\$ 1.027.270,57 (um milhão e vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE VENTILAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE PAREDE	220.0	Unidade	R\$ 101,21	R\$ 22.266,20
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE PAREDE					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE PAREDE	220.0	Unidade	R\$ 131,63	R\$ 28.958,60
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE PAREDE					
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE COLUNA	220.0	Unidade	R\$ 127,31	R\$ 28.008,20
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VENTILADOR DE COLUNA					
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE COLUNA	220.0	Unidade	R\$ 101,21	R\$ 22.266,20
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADOR DE COLUNA					
18	INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	200.0	Unidade	R\$ 65,29	R\$ 13.058,00
Especificação: INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE					
Valor total do lote R\$ 114.557,20 (cento e catorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 2.847.630,05 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.847.630,05 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pelo órgão requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

26



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. As empresas participantes dos Lotes deverão apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA e/ou outro conselho competente (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Elétrico). 8.33. As empresas participantes deverão comprovar que possuem como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido(s) pelo conselho competente. A vinculação do profissional exigido no item acima com a licitante deverá ser comprovada por meio de:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.34. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.35. Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

8.36. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.37. Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015- Plenário

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quixadá/CE, 08 de maio de 2025

Bruna de Sousa Silva

BRUNA DE SOUSA SILVA
RESPONSÁVEL